



LEI Nº 1.159/2001-PMM

Autoriza o Poder Executivo a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, destinada a promover e implementar as ações necessárias à formulação da política municipal de proteção e orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, ficará vinculada à Secretaria Municipal do Abastecimento, cabendo ao Prefeito aprovar o Regimento Interno e nomear o Coordenador.

Art. 3º. Ao Procon Municipal compete:

- I – orientar e defender os consumidores contra eventuais abusos nas relações de consumo;
- II – formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais ou federais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de dezembro de 2001.


GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito do Município de Macapá – em exercício